



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**  
**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PL nº 1561, de 2020)

Suprime-se o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.561, de 2020.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 1.561, de 2020, cria a “Loteria do Turismo” com o objetivo de arrecadar recursos exclusivamente para a concessão de operações de crédito ao setor de turismo que tenham por fim amenizar os impactos econômicos causados pela pandemia da covid-19.

No entanto, o parágrafo único do art. 1º determina que esse produto lotérico terá natureza provisória, tendo seus concursos realizados até 31 de dezembro de 2021.

Julgamos que essa temporariedade é impensável, pois não justificaria nem mesmo o investimento de criação e publicidade. Além disso, não julgamos possível que o produto esteja disponível em menos de dois meses, o que reduziria o tempo de arrecadação.

Diante do exposto, contamos com as Senhoras e os Senhores Senadores no apoioamento desta alteração ao Projeto de Lei nº 1.561, de 2020.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**